



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO
RUA BELA VISTA S/N.º CEP:77.673-000 FONE/FAX: (0**63) 3551-1013-1016

PUBLICADO EM PLACARD
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA

EM 25/06/2007

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Sec. Mun. de Administração

LEI N.º 134/2007

DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, CONFORME O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 53 DE 20/12/2006 E MEDIDA PROVISÓRIA N.º 339 DE 28/12/2006

O Prefeito Municipal de Monte Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, do município de Monte Santo do Tocantins - TO.

Art. 2º - O Conselho é representado por cinco membros, escolhidos nos termos da Emenda Constitucional n.º 53 de 20/12/2006 e na Medida Provisória n.º 339 de 28/12/2006

- a) 1 (um) representante do Executivo Municipal escolhido pelo Prefeito Municipal;
- b) 1 (um) representante do Legislativo Municipal escolhido dentre seus pares;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante do corpo docente das escolas municipais;
- e) 1 (um) representante da comunidade em geral, podendo ser pais de alunos ou representantes de fundação ou associações de moradores.

Parágrafo Único - A nomeação dos membros a que se refere o artigo acima será auferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por via de decreto após apresentação dos nomes indicados por cada entidade representativa.

